



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12040000469/17	29/11/2017 15:55:22	AGENCIA ESPECIAL DE JANU
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00316870-5 / MARCOS HERINQUE MUSSIM		2.2 CPF/CNPJ: 112.941.038-22	
2.3 Endereço: RUA ANTÔNIO CAROTINI, 238		2.4 Bairro: JARDIM BRASÍLIA	
2.5 Município: SERTAOZINHO		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.170-030
2.8 Telefone(s): (11) 3945-3061		2.9 E-mail: mrcares@bol.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00316870-5 / MARCOS HERINQUE MUSSIM		3.2 CPF/CNPJ: 112.941.038-22	
3.3 Endereço: RUA ANTÔNIO CAROTINI, 238		3.4 Bairro: JARDIM BRASÍLIA	
3.5 Município: SERTAOZINHO		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 14.170-030
3.8 Telefone(s): (11) 3945-3061		3.9 E-mail: mrcares@bol.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Novo Mundo 2		4.2 Área Total (ha): 485,8773	
4.3 Município/Distrito: JANUARIA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 23.794		Livro: 2	Folha: 01F Comarca: JANUARIA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 466.244	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.326.357	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
Biomã/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		387,7263	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		161,5400	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			161,5400	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			161,5400	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	464.371	8.328.243
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
ecuária			161,5400	
Total			161,5400	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		868,68	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Alta.

5.4 Especificação: Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Do Objetivo:

É objeto deste parecer analisar o requerimento de intervenção ambiental cujo objetivo é a Supressão de cobertura vegetal nativa para o uso alternativo do solo, com destoca, em 387,7263 hectares, e a Demarcação e Averbação de Reserva Legal, em 98,5512 hectares, ambas no Bioma Cerrado, no imóvel denominado Fazenda Mundo Novo II, Januária, MG, visando à implantação de pecuária.

2. Da Caracterização da Propriedade

O imóvel (matrícula nº 23.794) dentro do Bioma de Cerrado e apresenta solos que varia de plano a suave ondulado (declividade de 0 a 3º) com solos classificados como latossolos e neossolo quartzarênico. A propriedade possui área total documentada de 485,8773 ha (conforme Registro de Imóveis). Conforme a planta topográfica planimétrica, a propriedade é coberta em sua totalidade por vegetação nativa.

Em análise ao IDE-Sisema, a propriedade possui como risco potencial de erosão médio (devido à baixa declividade e a cobertura do solo); vulnerabilidade natural "muito alta" e áreas prioritária para conservação classificada como "muito alta", grau de conservação da vegetação nativa classificada como "muito alta" e encontra-se em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade classificadas como "muito alta". A propriedade está fora do mapa de aplicação da Lei Federal 11.428/2006 mas inserida dentro da Área de Proteção Ambiental Estadual do Rio Pandeiros.

Da Área de Reserva Legal (R.L.):

A área de R.L. é uma área preservada e com fitofisionomia típica de cerrado-sentido restrito. A R.L. está averbada em matrícula (conforme o termo de averbação apresentado) e está devidamente inscrita no CAR, na data de 24/11/2014, sob o Registro: MG-3135209-D1AE952C26AD4500993973F8720A2B64. Sua localização foi aprovada conforme inciso III do Art. 14 da Lei nº 12.651/2012 e do Art. 26 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

4. Do Inventário Florestal:

Considerando que, ao todo, existem cinco inventários florestais anexados ao processo e que os quatro primeiros foram desconsiderados pelo antigo gestor do processo devido a inconsistências técnicas. O último inventário florestal, que possui como Responsável Técnico o Engenheiro Florestal Rildo Esteves de Souza – CREA/MG 60.347/D, utilizou o processo de amostragem estratificada, utilizando 24 parcelas. Para o cálculo do volume de madeira, foi utilizada a equação do CETEC e que apresenta o volume total com casca.

Com base no último inventário florestal apresentado, em decorrência da solicitação de informação complementar através do Ofício nº 62/2018/SISEMA/IEF/UFRBioAMSF/NAR Januária, é possível constatar através do item "4.3 – ANÁLISE DOS DADOS ESTATÍSTICOS DE AMOSTRAGEM" que a amostragem estratificada não foi eficiente em representar a vegetação existente, pois o coeficiente de variação do estrato I, que equivale à área de 226,19 hectares, é de 66,57%. Nesse mesmo estrato, o erro amostral é de 31,50%.

A Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1905/2013, em seu ANEXO III, expressa: "6.3. 9 - Limite do erro de amostragem admissível de 10%, ao nível de 90% de probabilidade;". Portanto, apesar de o inventário florestal apresentar erro amostral geral de 8,7081%, o próprio inventário florestal traz valores acima do regulamentado pela Resolução. Portanto, mesmo não havendo distinção entre erro geral ou por estrato na Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1905/2013, o valor elevado de erro amostral no estrato I indica falha no processo de amostragem e na técnica de estratificação.

Então, o estrato I não é passível de deferimento devido a inconsistências técnicas.

Quanto às áreas dos outros dois estratos, 80,77 hectares (estrato II) e 80,77 hectares (estrato III), que apesar de apresentar as mesmas inconsistências mencionadas acima, estão dentro dos valores mencionados dentro do Inventário Florestal de Minas Gerais. Isso ocasiona um volume de madeira passível de 151,85 m³ (227,77 st) e 427,27 m³ (640,91 st) para os Estratos II e III, respectivamente.

A área pleiteada para intervenção ambiental encontra-se na Área de Proteção Ambiental Estadual do Rio Pandeiros e, pelo Plano de Manejo dessa Unidade de Conservação, a área requerida está inserida em zona "agrícola".

5. Da Conclusão:

Por fim, em consonância com o exposto acima, sugerimos o deferimento da intervenção ambiental que visa a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 161,54 hectares (equivalente às áreas dos estratos II e III delimitados no inventário florestal e planta topográfica planimétrica) e a Demarcação e Averbação de Reserva Legal, em 98,5512 hectares, no imóvel denominado Fazenda Novo Mundo II, Januária, MG, visando à implantação de pecuária, desde que cumpridas todas as medidas mitigadoras relatadas neste parecer único e no Plano de Utilização Pretendida em anexo ao processo.

6. Das medidas mitigadoras e compensatórias:

Respeitar os limites da área demarcada para intervenção ambiental, conforme planta topográfica anexa ao processo;
Respeitar a Área de Preservação Permanente e a Reserva Legal;
Preservar todos os indivíduos de Pequi (Caryocar brasiliensis).
Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área de intervenção;
Proibido o uso de fogo sem prévia autorização do órgão competente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CASSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1367515-2

Cassio Strassburger de Oliveira
Gestor Ambiental
MASP. 1367515-2

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 27 de abril de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Manifestação Jurídica nº 20/2019.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 43, I, do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Trata-se do Processo nº 12040000469/17, de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 387,7263 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Novo Mundo II, município de Januária/MG, tendo como requerente o Sr. Marcos Antônio Assis, visando à implantação de agricultura.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013 e de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. A área requerida encontra-se dentro da Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros e conforme o seu Plano de Manejo, é classificada como zona agrícola.

De acordo com o Parecer Técnico do IEF, analisando o Inventário Florestal apresentado, houve um erro amostral acima do limite estabelecido na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013, indicando falha no processo de amostragem e na técnica de estratificação do estrato I, o que equivale à uma área de 226,19 ha não passíveis de liberação.

Assim, acompanho o Parecer Técnico e opinio pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 161,54 ha, bem como o pedido de demarcação e averbação da Reserva Legal em 98,5512.

Ressalto que devem ser obedecidas as recomendações dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano de Utilização Pretendida do empreendedor.

Dessa forma, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.344/2018, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

YALE BETHANIA ANDRADE NOGUEIRA - 109.879

Yale Bethania Andrade Nogueira

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 24 de abril de 2019

Yale Bethania Andrade Nogueira
Coordenadora Regional de Controle Processual
IEF - URFBio Alto Médio São Francisco
CAB - MG 109.879 MASP 1269081-4